



43/197

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 614.

EM, 27 DE JANEIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica criada na estrutura básica do Município, o Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.

ART. 2º - Ficam criados os auxiliares imediatos, com exercícios no Gabinete do Vice-Prefeito.

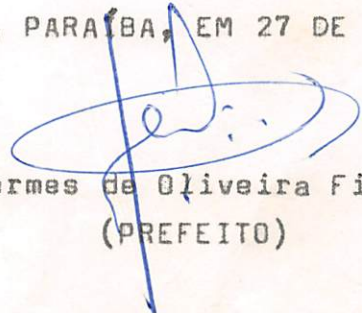
ART. 3º - A organização administrativa do Gabinete ora criada no artigo primeiro, já está inclusa na Lei que "Modifica o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Paraíba".

ART. 4º - Para cobertura das despesas constantes na execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 27 DE JANEIRO DE 1997.

  
Hermes de Oliveira Filho  
(PREFEITO)

Registrado às fls. 06 a 66 do livro de  
Registro de Leis 30 07  
Em, 27 de Janeiro de 1997  
Ilgrando